



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

URFBio Centro Oeste - Núcleo de Apoio Regional Pará de Minas

Parecer Técnico IEF/NAR PARA DE MINAS nº. 6/2023

Belo Horizonte, 06 de janeiro de 2023.

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO				
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Nome: ELISANJA MARIA RODRIGUES		CPF/CNPJ: 985.486.706-49		
Endereço: Rua do Rosário, nº 62		Bairro: centro		
Município: Igaratinga	UF: MG	CEP: 35.695-000		
Telefone: (37) 98831-6435	E-mail: ambiental.eac@gmail.com			
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? (x) Sim, ir para item 3 () Não, ir para item 2				
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
Nome: ELISANJA MARIA RODRIGUES		CPF/CNPJ: 985.486.706-49		
Endereço: Rua do Rosário, nº 62		Bairro: centro		
Município: Igaratinga	UF:	CEP: 35.695-000		
Telefone: (37) 98831-6435	E-mail: ambiental.eac@gmail.com			
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL				
Denominação: "GROTA DA LAGE e GROTA DO MAMÃO"		Área Total (ha): 42.46.58		
Registro nº (se houver mais de um, citar todos):73.206		Município/UF: Igaratinga-MG		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3130200-600B.59B3.DB85.44FC.8C67.0960.BGEA.0784				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA				
Tipo de intervenção:	Quantidade	Unidade		
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	46	árvores		
5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
xxxx	xxx	xxx	xxx	xxx
6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)		
xxx		xx		
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)	
xxx			xx	

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO			
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
XX		XX	XX

1.HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 03/05/2022

Data da vistoria: análise remota em 05/01/2023

Data de solicitação de informações complementares:

Data do recebimento de informações complementares:

Data de emissão do parecer técnico: 06/01/2023

Em vistoria remota verificamos que no imóvel objeto deste processo ocorreram intervenções ambientais, tais como: supressão vegetação nativa e intervenção em área de preservação permanente, não sendo possível a regularização das áreas por meio do processo de intervenção ambiental simplificado.

O proprietário deverá formalizar processo SEI de intervenção ambiental convencional, para regularização das intervenções ambientais ocorridas no referido imóvel.

2.OBJETIVO

Trata-se de processo de intervenção ambiental na modalidade de autorização para intervenção ambiental simplificada.

O objetivo do processo é o corte de 46 árvores isoladas em uma área de 3,15 hectares para implantação de agricultura.

Ressalta-se que "Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo."].

3. ANÁLISE TÉCNICA

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

() Sim (x) Não

Se sim, qual(is): _____

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

() Sim (x) Não

Se sim, especificar: _____

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

() Sim (x) Não

Se sim, qual o valor: _____

Taxa de Expediente: Valor recolhido: R\$610,60. Data pagamento: 23/12/2022

Taxa florestal: Valor Recolhido: R\$195,32, ref. a 29,2466 m3 lenha nativa. Data pagamento: 29/07/2022

4.CONCLUSÃO

*"Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **INDEFERIMENTO** do requerimento de corte ou aproveitamento de **46(quarenta e seis) árvores isoladas nativas vivas em uma área de 3,15 ha**, localizada na propriedade GROTA DA LAGE e GROTA DO MAMÃO, devido a*

constatação de intervenções ambientais ocorridas na referida propriedade, as quais deverão ser regularizadas por meio da formalização de processo de intervenção ambiental convencional.

Atesta-se que o fato será comunicado a Diretoria de Fiscalização da SUPRAM Alto São Francisco (via email) para adoção das medidas pertinentes.

5. REPOSIÇÃO FLORESTAL

[Em caso de deferimento, informar o valor de recolhimento ou outra opção de cumprimento da Reposição Florestal quando aplicável.]

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal.

Valor Recolhido: R\$837,09 referente 29,2466 m3 de lenha nativa. Data do pagamento: 29/12/20222

Formação de florestas, próprias ou fomentadas

Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Carla Cristina de Oliveira Silva

MASP: 1147832-8



Documento assinado eletronicamente por **Carla Cristina de Oliveira Silva, Gerente**, em 06/01/2023, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **58930590** e o código CRC **6BCE0D0D**.